



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



JG

PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Assunto: Análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025

Interessado: Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão pública, comercial e operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO

O presente processo tem por finalidade a análise da Dispensa de Licitação nº 010/2025, instaurada pela Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão pública, comercial e operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Foram juntados aos autos:

- Solicitação formal da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA demandante;
- Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações válidas;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Minuta do contrato;
- Justificativa técnica e econômica;
- Parecer jurídico favorável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Ana Peio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem no inciso anterior.”

Além disso, o processo observa os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



JLJ

- Art. 72 – Determina que as contratações diretas devem ser justificadas e instruídas com documentos técnicos que comprovem a vantajosidade da contratação;
- Art. 74 – Exige que o processo seja formalizado e devidamente instruído com elementos que demonstrem a conformidade legal, a motivação e o interesse público;
- Art. 8º e 11 – Estabelecem os princípios da planejamento, eficiência, publicidade e controle;
- Art. 18 – Prevê a obrigatoriedade do gerenciamento e padronização das contratações públicas com base em critérios de eficiência e economicidade.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação, esta Controladoria constata que:

1. O Termo de Referência apresenta de forma clara as funcionalidades desejadas, abrangendo módulos de gestão de administrativa, financeira e comercial, permitindo o registro e acompanhamento de todas as demandas administrativas em tempo real, com funcionalidades específicas para geração de relatórios gerenciais e estatísticos; possibilitar a automação de processos internos, incluindo a emissão de documentos eletrônicos, redução de papel e gerenciamento eletrônico de documentos, com interface clara, suporte técnico dedicado para o pronto atendimento.
2. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores distintos e encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade, atendendo o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O processo contém justificativa técnica fundamentada, destacando a necessidade de informatização e o ganho de eficiência administrativa;
4. A empresa selecionada apresentou documentação completa de habilitação e demonstra capacidade técnica e experiência anterior comprovadas;
5. O valor proposto está dentro do limite legal e compatível com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou direcionamento.

A Controladoria verifica que todos os requisitos formais e materiais da dispensa foram observados, e o processo contém elementos suficientes para comprovar a legalidade, economicidade e motivação do ato.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, esta Controladoria Geral Municipal manifesta-se favorável à ratificação da Dispensa de Licitação nº 011/2025, com a consequente contratação da empresa selecionada, considerando que:

- A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O processo foi devidamente instruído, justificado e motivado;
- Houve pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade;
- O objeto é essencial à melhoria da gestão pública e ao cumprimento dos princípios da eficiência e transparência administrativa.

Recomenda-se:

1. Publicar o extrato da dispensa e do contrato no Portal da Transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. Acompanhar a execução contratual por servidor designado, com relatórios periódicos;
3. Assegurar que a prestação dos serviços e a integridade dos dados estejam de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

V – PARECER

Diante do exposto, esta Controladoria opina pela regularidade do Processo de Dispensa nº 010/2025, podendo o mesmo prosseguir para homologação e contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Itinga do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2025.

Fontes consultadas:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Planalto)
- Decreto Federal nº 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB